



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 23 de julho de 2008 - Nº 138

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.181 DE 22 DE JULHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 39.263.160,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Corregedoria Geral da Justiça, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infra - Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 39.263.160,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil e cento e sessenta reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de JULHO de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.181 de 22/07/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.52	00	225.000
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	4.400.000
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.36	10	8.500.000
14202.13122042.283	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	500.000
14202.133921202.295	PESQUISA, REGISTRO, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	200.000
14202.13392191.292	REFORMA DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/TEATRO 4 DE SETEMBRO	FO	4.4.90.52	00	250.000
14202.13392191.415	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL EM MATIAS OLÍMPIO	FO	3.3.90.36	00	1.000
14202.13392191.415	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL EM MATIAS OLÍMPIO	FO	3.3.90.39	00	1.600
14202.13392191.415	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL EM MATIAS OLÍMPIO	FO	4.4.90.52	00	17.400
14202.13392192.023	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.50.43	00	80.000
14202.13392192.023	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.43	12	50.000
14202.13392192.023	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.14	00	5.000
14202.13392192.023	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.36	12	10.000
14202.13392192.023	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.39	12	20.000
14202.13392192.287	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	00	15.000
14202.13392192.287	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	00	30.000
14202.13392192.287	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	50.000

14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.39	00	220.000
15101.20122042.187	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.3.90.39	00	50.000
15101.20601491.372	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	20.000
15101.20601491.372	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	23.000
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADADI	FO	3.3.90.39	00	40.000
16101.15391361.218	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PORTO DAS BARCAS DE PARNABA-PRODETUR/NEII	FO	4.4.90.51	00	15.000
16208.04122042.039	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.3.90.14	00	30.000
16208.04122042.039	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.3.90.30	00	60.000
16208.04122042.039	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.3.90.33	00	30.000
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUA	FO	4.4.90.51	10	10.000.000
21201.04122042.311	SENTENÇAS JUDICIAIS	SO	3.3.90.91	12	5.000
21201.04122042.312	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.3.90.39	12	35.500
21201.10301122.307	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	1.807.500
21203.04122042.350	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO	FO	3.3.90.92	19	20.000
24101.04123042.036	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	4.5.90.65	00	10.000.000
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.35	00	25.000
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.14	10	8.000
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.30	10	7.000
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.36	10	97.000
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.39	10	40.000
33101.04131062.134	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	1.000.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.15	00	48.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.30	00	77.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.39	00	50.000
45101.15451361.168	INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA O DESENVOLVIMENTO	FO	3.3.90.39	00	200.160
46201.26782401.345	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO POLO COSTA DO DELTA DO RIO PARNABA - PRODETUR / NE II	FO	4.4.90.51	10	1.000.000
TOTAL					39.263.160

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.181 de 22/07/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.14	00	30.000
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.30	00	50.000
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.33	00	80.000
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.36	00	50.000
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.92	00	15.000
14102.12122092.310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS-FUNDESCOLAS	FO	3.3.90.30	10	300.000
14102.12122092.310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS-FUNDESCOLAS	FO	3.3.90.36	10	200.000
14102.12122092.310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS-FUNDESCOLAS	FO	3.3.90.39	10	200.000
14102.12122092.310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS-FUNDESCOLAS	FO	4.4.90.51	10	300.000
14102.12122092.310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS-FUNDESCOLAS	FO	4.4.90.52	10	1.000.000
14102.12122161.336	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	100.000
14102.12122161.336	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	250.000
14102.12128161.342	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	250.000
14102.12128161.342	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.35	10	150.000
14102.12128161.342	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	800.000
14102.12128161.342	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	1.000.000
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	10	350.000
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	10	400.000
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.30	10	400.000
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.35	10	350.000
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.39	10	500.000
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	4.4.90.52	10	400.000
14102.12361161.320	PAZER DE ESTAR NA ESCOLA	FO	3.3.90.36	10	400.000
14102.12361161.320	PAZER DE ESTAR NA ESCOLA	FO	3.3.90.39	10	450.000
14102.12361161.320	PAZER DE ESTAR NA ESCOLA	FO	4.4.90.52	10	330.000
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	150.000
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	10	290.000
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	290.000
14102.12363171.319	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	FO	4.4.90.52	10	390.000
14102.12366151.315	EXPANSÃO DO EJA	FO	3.3.90.30	10	150.000
14102.12366151.315	EXPANSÃO DO EJA	FO	3.3.90.39	10	400.000
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.30	10	300.000
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.36	10	600.000
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.39	10	600.000
14102.12451051.333	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	3.3.90.39	10	800.000
14102.12451051.333	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	4.4.90.51	10	800.000
14201.12364182.069	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	12	80.000
14202.13392191.297	EDITORIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS	FO	3.3.90.14	00	5.000
14202.13392191.297	EDITORIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS	FO	3.3.90.36	00	10.000
14202.13392191.415	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL EM MATIAS OLÍMPIO	FO	4.4.90.51	00	20.000
14202.13392192.023	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.40.41	00	10.000
14203.27811211.447	REFORMA E MELHORIA DO GINÁSIO VERDÃO	FO	4.4.90.52	00	220.000
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	3.3.90.39	00	20.000
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	4.4.90.51	00	20.000
15101.20601491.373	INCENTIVO À HORTIFRUTICULTURA DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	3.000
15101.20601491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	27.000
15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	3.3.90.39	00	40.000